



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 9570 , DE 2 DE JULHO DE 2001.

Dispõe sobre a composição do Conselho Superior de Portos e Hidrovias da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto na Lei nº 729, de 14 de julho de 1997,

DECRETA:

=====

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Superior de Portos e Hidrovias da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, os seguintes:

- I – **ASSIS CANUTO**, Secretário-Chefe da Casa Civil, a contar de 14 de fevereiro de 2000;
- II – **RENATO ANTÔNIO DE SOUZA LIMA**, Diretor-Geral do Departamento de Viação e Obras Públicas, a contar de 1º de fevereiro de 2000;
- III – **JOSÉ DE OLIVEIRA VASCONCELOS**, Secretário de Estado de Finanças, a contar de 26 de junho de 2000;
- IV – **JOSÉ RIBAMAR DA CRUZ OLIVEIRA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, a contar de 1º de setembro de 1999;
- V – **CAP DE FRAGATA ANTÔNIO JOSÉ SILVA MARTINS**, Autoridade Marítima, a contar de 22 de março de 2001;
- VI – **OZAIR FABRIS**, Representante da Patronal do Setor Portuário, a contar de 23 de abril de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2001, 113º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

MIGUEL DE SOUZA
Secretário de Estado da Agricultura, Produção e do
Desenvolvimento Econômico e Social

Publicado no Diário Oficial
nº 4769 do dia 3 / 7 / 2001

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 5210 DE 27 DE JULHO DE 2001

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento de Serviço Público do Estado do Rio Grande do Norte, em substituição ao Regulamento de Serviço Público do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pelo Decreto nº 10.000, de 1994.

Art. 2º - O Regulamento de Serviço Público do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pelo Decreto nº 10.000, de 1994, fica revogado.

Art. 3º - O presente Regulamento de Serviço Público do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pelo Decreto nº 5210, de 2001, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - O presente Regulamento de Serviço Público do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pelo Decreto nº 5210, de 2001, produz efeitos retroativos à data de publicação do Decreto nº 10.000, de 1994.

Art. 5º - O presente Regulamento de Serviço Público do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pelo Decreto nº 5210, de 2001, produz efeitos retroativos à data de publicação do Decreto nº 10.000, de 1994.

Art. 6º - O presente Regulamento de Serviço Público do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pelo Decreto nº 5210, de 2001, produz efeitos retroativos à data de publicação do Decreto nº 10.000, de 1994.

Art. 7º - O presente Regulamento de Serviço Público do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pelo Decreto nº 5210, de 2001, produz efeitos retroativos à data de publicação do Decreto nº 10.000, de 1994.

Art. 8º - O presente Regulamento de Serviço Público do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pelo Decreto nº 5210, de 2001, produz efeitos retroativos à data de publicação do Decreto nº 10.000, de 1994.

Art. 9º - O presente Regulamento de Serviço Público do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pelo Decreto nº 5210, de 2001, produz efeitos retroativos à data de publicação do Decreto nº 10.000, de 1994.

Art. 10º - O presente Regulamento de Serviço Público do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pelo Decreto nº 5210, de 2001, produz efeitos retroativos à data de publicação do Decreto nº 10.000, de 1994.

Art. 11º - O presente Regulamento de Serviço Público do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pelo Decreto nº 5210, de 2001, produz efeitos retroativos à data de publicação do Decreto nº 10.000, de 1994.

Art. 12º - O presente Regulamento de Serviço Público do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pelo Decreto nº 5210, de 2001, produz efeitos retroativos à data de publicação do Decreto nº 10.000, de 1994.

Art. 13º - O presente Regulamento de Serviço Público do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pelo Decreto nº 5210, de 2001, produz efeitos retroativos à data de publicação do Decreto nº 10.000, de 1994.

Art. 14º - O presente Regulamento de Serviço Público do Estado do Rio Grande do Norte, aprovado pelo Decreto nº 5210, de 2001, produz efeitos retroativos à data de publicação do Decreto nº 10.000, de 1994.